

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 030/2026/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 **(Compra Direta)**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/03693**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de material de bens de consumo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, no valor total de **R\$ 25.060,30** (vinte e cinco mil e sessenta reais e trinta centavos), conforme os relatórios de resultado, devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 6468-6481 do processo.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento do objeto acima citado serão:

Grupo 01 - **METALURGICA MANTOVANI EIRELI**, CNPJ: **36.527.631/0001-00**, situada na Av. Fernando Correa Da Costa, n. 7033, Bairro São José, Cuiabá/MT, CEP: 78.080-545, no valor total de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), autorização nº 1407/2026, págs. 6468-6469.

Grupo 02 - **51.396.345 WENDER DE SOUZA BARRETO**, CNPJ: **51.396.345/0001-47**, situada na Rua Sara, n. 55, Residencial São Carlos, Cuiabá/MT, CEP: 78.051-010, no valor total de **R\$ 6.594,00** (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais), autorização nº 1408/2026, págs. 6470-6471.

Grupo 03 - **R K S COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: **62.423.307/0001-52**, situada na Rua Pará, n. 1050, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP: 78.065-365, no valor total de **R\$ 5.531,00** (cinco mil quinhentos e trinta e um reais), autorização nº 1409/2026, págs. 6472-6473.

Grupo 04 - **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **20.847.096/0001-35**, situada na Rua Carmem Miranda, n. 04, Bairro Costa Verde, Cuiabá/MT, CEP: 78.128-140, no valor total de **R\$ 4.954,98** (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito reais), autorização nº 1410/2026, págs. 6474-6475.

Grupo 05 - **BERTHOLDO COMERCIO LTDA**, CNPJ: **54.494.263/0001-23**, situada na Rua Martinica, N. 11, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP: 78.060-644, no valor total de **R\$ 1.895,32** (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), autorização nº 1417/2026, págs. 6480-6481.

Grupo 06 - **SOALI COMERCIO LTDA**, CNPJ: **41.585.757/0001-71**, situada na Rod. Palmiro Paes De Barros, N. 577, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-700, no valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), autorização nº 1411/2026, págs. 6476-6477.

Grupo 07 - **63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA**, CNPJ: **63.747.581/0001-40**, situada na Rua Parda, n. 1, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-

196, no valor total de **R\$ 335,00** (trezentos e trinta e cinco reais), autorização nº 1412/2026, págs. 6478-6479.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **SEMA-PRO-2026/03693**, em sua Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação, pág. 6098, a área destaca que:

A aquisição de material diversificado de consumo copa e cozinha é destinado a sanar as necessidades na execução dos serviços de copeiragem da SEMA, atendimento ao Gabinete do Secretário e aos Gabinetes de Secretários Adjuntos, bem como a copa e cozinha da Secretaria, de uso comum a todos. Aquisições de materiais elétricos e de manutenção visa atender as necessidades da SEMA evitando com isso a interrupção das atividades administrativas executadas pelos diversos setores, tanto na área sistêmica quanto na área finalística, atendimento as Regionais do interior do Estado, os Parques da Cidade, CBPR - No Distrito Industrial, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais

4 – Da Documentação

- Capa SIAG;
- Documento de formalização de demanda, págs. 1-4;
- Pesquisa de Preços, págs. 5-5988;
- Justificativa de Pesquisa de Preços Nº 011/2026, págs. 5993-5997;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 5998-6000;
- Termos de Desentranhamento, págs. 6001-6056;
- Despacho de Modalidade, pág. 6057;
- PED Reserva, pág. 6058;
- Despacho para Elaborar Edital, pág. 6059;
- E-mail para verificação de cálculo, pág. 6060;
- Despacho para verificação de Cálculo, pág. 6061;
- Mapa comparativo SIAG, págs. 6062-6083;
- Relatório de Pesquisa de Preços, págs. 6064-6095;
- Termo de Referência, págs. 6096-6118;
- Dotação Orçamentária, págs. 6119-6120;
- Comunicação Interna, pág. 6121;
- PED Reserva Complementar, pág. 6122;
- Despacho para Elaboração de Edital, pág. 6123;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2026 (eletrônica), págs. 6124-6172;
- Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, pág. 6173-6174;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 6175-6209;
- Históricos de Lances e Ordem de Classificação, pág. 6210-6212;

GRUPO 01: EMPRESA METALURGICA MANTOVANI EIRELI

- Termo de Aceite empresa Soali (1ª colocada - desclassificada), pág. 6213;
- E-mail da empresa 1ª colocada solicitando a desclassificação, pág. 6214-6215;
- Termo de aceite empresa Bertholdo (2ª colocada - desclassificada), pág. 6216;
- Ato declaratório Executivo da Receita Federal que informa que a empresa está inapta, págs. 6217-6218;
- Termo de aceite empresa Metalúrgica Mantovani (3ª colocada – classificada), pág. 6219;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6220;



- Proposta Comercial assinada, pág. 6221-6222;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, págs. 6223-6224;
- Consulta inidôneas, págs.6225-6234;
- Contrato social, págs. 6235-6243;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6244;
- Termo de desentranhamento, págs. 6245-6253;
- Declaração Conjunta, pág. 6254;

GRUPO 02: EMPRESA 51.396.345 WENDER DE SOUZA BARRETO

- Termo de aceite empresa Metalúrgica (1ª colocada – classificada), pág. 6255;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 6256;
- Consulta inidôneas, págs.6257-6166;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6267;
- Proposta Comercial assinada, pág. 6268;
- Contrato Social, págs. 6269-6271;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6272;
- Declaração Conjunta, pág. 6273.

GRUPO 03: EMPRESA R K S COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

- Termo de Aceite empresa RKS (1ª colocada - classificada), pág. 6274;
- Proposta Comercial assinada, pág. 6275;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6276;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 6277;
- Consulta inidôneas, págs.6278-6292;
- Contrato social, págs. 6293-6303;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6304;
- Declaração conjunta, págs. 6305-6306.

GRUPO 04: EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

- Termo de Aceite empresa MOTTIVA (1ª colocada - classificada), pág. 6307;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6308;
- Proposta Comercial assinada, págs. 6309-6310;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, págs. 6311-6312;
- Consulta inidôneas, págs.6313-6325;
- Contrato social, págs. 6326-6344;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6345;
- Declaração conjunta, págs. 6346-6352.

GRUPO 05: EMPRESA BERTHOLDO COMERCIO LTDA

- Termo de Aceite empresa Bertholdo (1ª colocada - classificada), pág. 6353;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6354;
- Proposta Comercial assinada, pág. 6355;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, págs. 6356-6357;
- Consulta inidôneas, págs.6358-6367;
- Contrato social, págs. 6368-6378;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6379;



- Declaração conjunta, pág. 6380.

GRUPO 06: SOALI COMERCIO LTDA

- Termo de Aceite empresa Soali (1ª colocada - classificada), pág. 6381;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6382;
- Proposta Comercial assinada, pág. 6383;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, págs. 6384-6387;
- Consulta inidôneas, págs.6388-6397;
- Contrato social, págs. 6398-6409;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6410;
- Declaração conjunta, pág. 6411.

GRUPO 07: EMPRESA 63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA

- Termo de Aceite empresa KEURY (1ª colocada - classificada), pág. 6412;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pág. 6413;
- Proposta Comercial assinada, pág. 6414;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 6415;
- Consulta inidôneas, págs.6416-6425;
- Contrato social, págs. 6426-6428;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 6429;
- Declaração conjunta, págs. 6430-6431;
- Relatório de Resultados de Dispensa Eletrônica (Resumo do Resultado), pág. 6432;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 6433-6461;
- Portarias, págs. 6562-6465;
- OJN 008/2023, págs. 6466-6467;
- Relatórios de Resultado assinados, págs. 6468-6481;
- Termo de Desentranhamento, págs. 6582-6485;
- Declaração de não fracionamento, pág. 6486.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~Vigência~~ ~~(vide Decreto nº 12.807, de 2025)~~ Vigência

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Conforme já mencionado, o valor da presente contratação é **R\$ 25.060,30** (vinte e cinco mil e sessenta reais e trinta centavos), conforme o relatório de resultado, pág. 6468-6481, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação do aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica (compra direta), conforme pág. 251 do processo, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no dia 01/07/2026, com prazo para encerramento em 06/07/2026.



Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante da págs. 6210-6212 assim como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 6433-6461, as propostas recebidas são as abaixo:

Grupo 1 (Valor Ref. R\$ 2.502,00) - Adjudicado

	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	SOALI-COMERCIO-LTDA (ver contato)	R\$ 1.875,00	Aguardando Envio	Desclassificado
2º	BERTHOLDO-COMÉRCIO-LTDA (ver contato)	R\$ 2.235,00	Aguardando Envio	Desclassificado
3º	METALURGICA MANTOVANI (ver contato)	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	Adjudicado
4º	WENDER DE SOUZA BARRETO (ver contato)	R\$ 2.428,50	Aguardando Envio	Classificado
5º	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ver contato)	R\$ 2.502,00	Aguardando Envio	Classificado

Referente ao Grupo 01, a empresa **SOALI**, classificada em primeiro lugar, informou não conseguir atender ao objeto, conforme e-mail constante nas páginas 6214-6215. Diante disso, a empresa foi desclassificada.

Em seguida, verificou-se que a empresa **BERTHOLDO**, classificada em segundo lugar, teve sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) declarada **INAPTA** pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, conforme Ato Declaratório constante às páginas 6217-6218 do processo.

Considerando que a inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) encontrava-se na condição de **INAPTA**, situação que impede sua habilitação para contratação com a Administração Pública, procedeu-se à sua desclassificação, dando-se prosseguimento ao certame com a convocação da licitante subsequente.

Desse modo, considerando que a empresa **METALÚRGICA MANTOVANI**, classificada em terceiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do Grupo 01.

Grupo 2 (Valor Ref. R\$ 12.972,00) - Adjudicado

	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	WENDER DE SOUZA BARRETO (ver contato)	R\$ 6.594,00	R\$ 6.594,00	Adjudicado
2º	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ver contato)	R\$ 8.410,00	Aguardando Envio	Classificado
3º	63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA (ver contato)	R\$ 10.800,00	Aguardando Envio	Classificado
4º	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 12.972,00	Aguardando Envio	Classificado



Referente ao Grupo 02, a empresa **WENDER**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do Grupo 02.

Grupo 3 (Valor Ref. R\$ 7.780,40) - Adjudicado				
	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	R K S COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (ver contato)	R\$ 5.531,00	R\$ 5.531,00	Adjudicado
2º	SOALI COMERCIO LTDA (ver contato)	R\$ 5.750,00	Aguardando Envio	Classificado
3º	R&M PARCEIRAS PUBLICAS LTDA (ver contato)	R\$ 5.912,40	Aguardando Envio	Classificado
4º	AVANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA (ver contato)	R\$ 6.016,60	Aguardando Envio	Classificado
5º	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 7.780,40	Aguardando Envio	Classificado
6º	METALURGICA MANTOVANI (ver contato)	R\$ 8.100,00	Aguardando Envio	Classificado

Referente ao Grupo 03, a empresa **RKS**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do Grupo 03.

Grupo 4 (Valor Ref. R\$ 5.601,78) - Adjudicado				
	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ver contato)	R\$ 4.954,98	R\$ 4.954,98	Adjudicado
2º	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 5.601,78	Aguardando Envio	Classificado
3º	METALURGICA MANTOVANI (ver contato)	R\$ 7.726,00	Aguardando Envio	Classificado

Referente ao Grupo 04, a empresa **MOTTIVA**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do Grupo 04.

Grupo 5 (Valor Ref. R\$ 1.895,32) - Adjudicado				
	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 1.895,32	R\$ 1.895,32	Adjudicado
2º	METALURGICA MANTOVANI (ver contato)	R\$ 4.410,00	Aguardando Envio	Desclassificado ●



Em relação ao **Grupo 05**, na data de abertura da Compra Direta, durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa **BERTHOLDO**, classificada em primeiro lugar, encontrava-se com a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição de **INAPTA**, conforme Ato Declaratório expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, constante nas págs. 6217- 6218 do processo. Considerando que a empresa não se manifestou acerca da regularização de sua situação cadastral no momento da análise, a empresa foi desclassificada.

Na sequência, foi realizada negociação com a empresa **METALÚRGICA MANTOVANI**, classificada em segundo lugar, tendo em vista que o valor de sua proposta era superior ao valor estimado para a contratação. Contudo, embora tenha encaminhado proposta reajustada, a empresa manteve o mesmo valor inicialmente ofertado, permanecendo acima do valor estimado pela Administração, conforme registrado na Ata, pág. 6452 do processo. Em razão disso, a empresa também foi desclassificada.

Diante da possibilidade do **Grupo 05** restar fracassado, foi realizada nova consulta para verificar situação cadastral da empresa **BERTHOLDO** perante o CNPJ, e foi constatado que sua situação havia sido regularizada, passando da condição de **INAPTA** para **ATIVA**, conforme págs. 6356-6357. Considerando que, após a regularização cadastral, a empresa atendia às exigências de habilitação previstas no edital, tendo toda a documentação em conformidade, ela foi declarada vencedora do Grupo 05.

Grupo 6 (Valor Ref. R\$ 4.120,20) - Adjudicado

	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	SOALI COMERCIO LTDA (ver contato)	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Adjudicado
2º	63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA (ver contato)	R\$ 3.558,80	Aguardando Envio	Classificado
3º	R K S COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (ver contato)	R\$ 3.726,00	Aguardando Envio	Classificado
4º	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 4.010,00	Aguardando Envio	Classificado
5º	R&M PARCERIAS PUBLICAS LTDA (ver contato)	R\$ 4.054,70	Aguardando Envio	Classificado
6º	LUCIA ANDREA VIEIRA (ver contato)	R\$ 4.069,90	Aguardando Envio	Classificado
7º	AVANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA (ver contato)	R\$ 4.678,70	Aguardando Envio	Classificado
8º	C. DOS SANTOS SILVA (ver contato)	R\$ 5.186,00	Aguardando Envio	Classificado
9º	MOISES SCHIANI LTDA (ver contato)	R\$ 6.488,00	Aguardando Envio	Classificado
10º	METALURGICA MANTOVANI (ver contato)	R\$ 22.400,00	Aguardando Envio	Classificado

Referente ao Grupo 06, a empresa **SOALI**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do Grupo 06.



Grupo 7 (Valor Ref. R\$ 426,25) - Adjudicado

 Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º 63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA (ver contato)	R\$ 335,00	R\$ 335,00	Adjudicado
2º AVANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA (ver contato)	R\$ 385,75	Aguardando Envio	Classificado
3º MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ver contato)	R\$ 401,05	Aguardando Envio	Classificado
4º BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 426,25	Aguardando Envio	Classificado
5º METALURGICA MANTOVANI (ver contato)	R\$ 40.000,00	Aguardando Envio	Classificado

Referente ao Grupo 07, a empresa **KEURY**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do Grupo 07.

7 – Decreto Estadual nº 1.525/2022

Para além do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2022, citado no item 5 deste documento, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

DFD, págs. 1-4.

Termo de Referência, págs. 6096-6118.

II - autorização para **abertura** do procedimento;

Consta no processo SIGADOC.

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais; Capa e seguintes.

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

Págs. 5-6095.

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

Págs. 6107-6108.

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

Págs. 6057.

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;



Não se aplica, entrega imediata.

XI – check list de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;
Será inserido após esta Justificativa.

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;
OJN 008.CPPGE.2023, págs. 64666-467;

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.
Não se aplica.

8 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 ainda assim dispõe sobre a contratação direta:

Art. 148. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;
Refere-se a este documento.

II - razão de escolha do contratado;
Págs. 6468-6481, Relatório de Resultado de Dispensa Eletrônica do SIAG e, por ter cumprido as exigências do Edital.

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
Págs. 6213-6432.

IV - autorização da autoridade competente.
Será inserido o Aviso de Resultado/Ratificação.

9 – Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/03693** para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2026.

Vanessa Suelma Vieira Correa
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

